Resolução nº : 866/99
Protocolo nº : 367573/98
Origem : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : DÉBORA NOGUEIRA WERNER
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 6.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA